

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal a Sr. **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165538121 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 012.475.875-41, residente e domiciliado na Cidade de Jacobina Bahia, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a Sra. **MÍRIAN SANTOS BISPO**, inscrita no CPF nº 863450335-61 e portadora de cédula de identidade nº 21684767-21 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Santos Reis, nº S/N, Bairro: Grotinha, Cidade de Jacobina-BA, CEP: 44700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 243/2023**, cujo objeto do presente contrato Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços de saúde de **RECEPCIONISTA**, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023. O CONTRATADO disponibilizará a CONTRATANTE 40H dos serviços que constituem objeto deste contrato. Os serviços objeto deste contrato devem ser executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicara por escrito, o local, ao CONTRATADO, que comunicara por escrito, o local, ao CONTRATADO, com fundamentos na Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando que a CONTRATANTE prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando que é dever da CONTRATANTE rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, conforme estabelece o art. 79, inciso II Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. **243/2023**, celebrado entre as partes em **24/11/2023**. Fica rescindido, a partir de **08 de maio de 2024**, o contrato de nº **243/2023**, firmado entre **MUNICÍPIO DE JACOBINA** e a Sra. **MÍRIAN SANTOS BISPO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente rescisão foi discutida entre as partes, não restando qualquer espécie de indenização a ser pactuada.

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui exarado, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacobina (BA), 08 de maio de 2024.

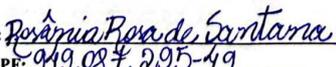
TIAGO MANOEL DIAS Assinado de forma
FERREIRA-012475875 digital por TIAGO
41 MANOEL DIAS
FERREIRA-01247587541

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MIRIAN SANTOS BISPO
CPF: 863.450.335-61
Contratada

Testemunhas:

1: 
CPF: 052.309.065-40

2: 
CPF: 949.087.295-49

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal a Sr. **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165538121 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 012.475.875-41, residente e domiciliado na Cidade de Jacobina Bahia, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a Sra. **JAILMA BARBOZA ANDRADE**, inscrita no CPF nº 04295473588 e portadora de cédula de identidade nº 1566394163 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua 31 de março, nº 275, Bairro: Índios, Cidade de Jacobina - BA, CEP: 44700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 029/2024**, cujo objeto do presente contrato Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023. O **CONTRATADO** disponibilizará a **CONTRATANTE 40H** dos serviços que constituem objeto deste contrato. Os serviços objeto deste contrato devem ser executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, que comunicara por escrito, o local, ao **CONTRATADO**, com fundamentos na Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando que é dever da **CONTRATANTE** rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, conforme estabelece o art. 79, inciso II Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. **029/2024**, celebrado entre as partes em **08/01/2024**. Fica rescindido, a partir de **24 de maio de 2024**, o contrato de nº **029/2024**, firmado entre **MUNICÍPIO DE JACOBINA** e a Sra. **JAILMA BARBOZA ANDRADE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente rescisão foi discutida entre as partes, não restando qualquer espécie de indenização a ser pactuada.

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui exarado, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacobina (BA), 24 de maio de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS Assinado de forma digital
FERREIRA:012475875 por TIAGO MANOEL DIAS
41 FERREIRA:01247587541

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Jailma Barboza Andrade
JAILMA BARBOZA ANDRADE
CPF: 042.954.735-88
Contratada

Testemunhas:

1: *Alcides Sena de Oliveira*
CPF: 052.308.065-40

2: *Adriana*
CPF: 029653105-76

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal a Sr. **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1165538121 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 012.475.875-41, residente e domiciliado na Cidade de Jacobina Bahia, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARLA LIMA DA PAIXÃO**, inscrita no CPF sob o nº 057.534.195-50, portadora da cédula de identidade nº: 13.600.730-94, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 552, Junco, Centro, Jacobina-BA, CEP: 44700.000, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 182/2021, doravante referido pelo Edital de Chamamento Público, Credenciamento Nº 010/2021, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 87/2022**, cujo objeto do presente contrato é a execução de serviços de psicóloga. A **CONTRATADA** disponibilizara a **CONTRATANTE**, **40 horas** por semana, dos serviços que constituem objeto deste contrato, com fundamentos na Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando que a **CONTRATANTE** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando que é dever da **CONTRATANTE** rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, conforme estabelece o art. 79, inciso II Lei Federal 8.666/93;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº. **87/2022**, celebrado entre as partes em **10/01/2022**. Fica rescindido, a partir de **18 de março de 2024**, o contrato de nº **87/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE JACOBINA** e a **SRA. MARLA LIMA DA PAIXÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente rescisão foi discutida entre as partes, não restando qualquer espécie de indenização a ser pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui exarado, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacobina (BA), 18 de março de 2024.

TIAGO MANOEL DIAS Assinado de forma
FERREIRA:012475875 digital por TIAGO
41 MANOEL DIAS
FERREIRA:01247587541

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Marla Lima da Paixão

MARLA LIMA DA PAIXÃO
CPF: 057.534.195-50
Contratado

Testemunhas:

1: *Danilo Junior de Oliveira*
CPF: 052.308.065-42

2: *Raíssa Paes de Santana*
CPF: 949.081.295-49

Scanned with CamScanner